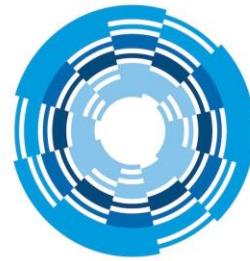


A Escola
Somos Nós !

Código de Ética
e de Conduta



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA
TOMÁS DE BORBA

2023-2026

ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO

II. MISSÃO, VISÃO E VALORES DA ESCOLA

III. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

IV. NORMAS DE CONDUTA

1. DEVERES GERAIS DA COMUNIDADE EDUCATIVA

2. DEVERES ESPECÍFICOS DA COMUNIDADE EDUCATIVA

- i. Na Portaria e/ou Parque de Estacionamento e nas imediações da escola
- ii. Na Sala de Aula
- iii. Nos Corredores e Escadarias
- iv. No Bufete e na Cantina
- v. Na Papelaria e/ou Serviços Administrativos e/ou Conselho Executivo
- vi. Na Biblioteca
- vii. Nas Instalações Sanitárias

V. ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS

- i. O Conselho Pedagógico
- ii. O Conselho Executivo
- iii. Os Docentes
- iv. O Professor Titular e/ou Diretor de Turma
- v. O Serviço de Psicologia e Orientação
- vi. O Gabinete de Triagem
- vii. Os Assistentes Técnicos e/ou Operacionais
- viii. Os Alunos

VI. ESTRATÉGIAS PROATIVAS E CONSTRUTIVAS PARA ATINGIR COMPORTAMENTOS DESEJÁVEIS.

VII. REVISÃO

VIII. DIVULGAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

IX. ANEXOS

Anexo I – Modelo de Declaração de Compromisso

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses

I. INTRODUÇÃO

O Código de Ética e Conduta da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba pretende dar a conhecer à comunidade educativa os princípios e valores pelas quais a escola pauta a sua atividade, tendo em vista o desenvolvimento de relações entre os diferentes agentes educativos baseadas na confiança e no respeito mútuo.

O presente Código estabelece os direitos e os deveres dos alunos e reforça o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação. Pretende-se fortalecer uma cultura de responsabilização de todos os elementos da comunidade educativa, no acompanhamento do percurso escolar dos alunos, nomeadamente em situações de incumprimento dos deveres de pontualidade, assiduidade e disciplina, estabelecendo normas de conduta ética, assentes nos valores e princípios de atuação pelos quais a escola se rege.

Conscientes de que a indisciplina condiciona a educação e limita as aprendizagens, seja pela incidência em anos de escolaridade cada vez mais precoces, seja pelas consequências verificadas ao nível do insucesso e dos resultados escolares, seja ainda pelas implicações humanas e sociais que lhe estão associadas, a construção de um Código de Ética e Conduta justifica-se pela necessidade de coadjuvar a criação de mecanismos de intervenção imediata que se pretendem eficazes na resolução de situações de indisciplina ocorridas na unidade orgânica.

O Código de Ética e Conduta da EBS Tomás de Borba consagra a responsabilidade de todos os membros da comunidade educativa pela salvaguarda efetiva do direito à educação e à igualdade de oportunidades no acesso à escola, bem como a promoção de medidas que visem o empenho e o sucesso escolares, a prossecução integral dos objetivos do projeto educativo da unidade orgânica, incluindo os de integração sociocultural, e o desenvolvimento de uma cultura de cidadania capaz de fomentar os valores da pessoa humana, da democracia e do exercício responsável da liberdade individual e do cumprimento dos direitos e deveres que lhe estão associados.

Nesta nota introdutória deve ressalvar-se que um Código de Ética e Conduta só poderá tornar-se profícuo e construtivo se for encarado por toda a comunidade educativa como fruto de uma vontade e de uma ação coletiva de melhoria do ambiente escolar. Para isso, os diferentes agentes educativos devem assumir de forma inequívoca as suas funções de educadores e formadores na gestão diária dos conflitos disciplinares, tendo em conta as distinções que devem ser feitas entre os vários ciclos de ensino, e o estatuto e o papel de cada interveniente dentro de cada um deles¹.

É ainda objetivo deste documento, promover a articulação entre a área curricular de Cidadania e Desenvolvimento e a avaliação da conduta pública e cívica revelada pelos alunos ao longo do ano, em contexto escolar.

¹ De referir que os direitos e deveres dos alunos, em sentido lato, não fazem parte deste documento por constarem no Regulamento Interno da Escola e na legislação aplicável.

II. MISSÃO, VISÃO E VALORES DA ESCOLA

A Escola Básica e Secundária Tomas de Borba tem como missão a construção de uma escola com identidade própria, de matriz inclusiva, artística e humanista. Uma escola capaz de valorizar as diferenças e de gerar equidade de oportunidades. Uma escola promotora da educação de qualidade, assente nos valores fundamentais da cidadania ativa, formando alunos responsáveis e íntegros, autónomos e críticos, criativos e competentes, capazes de enfrentar os desafios do mundo atual.

A Escola Básica e Secundária Tomas de Borba elege a seguinte missão:

Formar para o Sucesso; Educar para uma Cidadania Plena, Responsável e Inclusiva; Promover as Artes, o Empreendedorismo, as Atividades Físicas Desportivas e as Tecnologias Digitais.

A concretização da missão da escola passa, sobretudo, pela qualidade das aprendizagens e das competências efetivamente desenvolvidas, pelo aumento da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e pelo alargamento das áreas de aprendizagem, tanto ao nível das atividades curriculares como ao nível das atividades de complemento e de enriquecimento curricular.

A Escola Básica e Secundária Tomás de Borba assume assim os seguintes princípios e valores norteadores da sua ação educativa:

- a) Realização integral do aluno, como sujeito consciente, autónomo e socialmente interveniente, mediante o pleno desenvolvimento da personalidade, da formação do carácter e da cidadania, preparando-o para uma alicerçada reflexão sobre os valores sociais, cívicos, emocionais, espirituais, estético e morais, proporcionando-lhe um desenvolvimento físico e intelectual equilibrado;
- b) Adequação das experiências/situações de aprendizagem aos estádios de desenvolvimento cognitivo dos alunos, como condição imprescindível para a construção de aprendizagens estruturadas e significantes;
- c) Valorização das dimensões estéticas e artísticas do desenvolvimento do aluno, assegurando uma oferta diversificada e de qualidade, que proporcione à comunidade educativa o acesso a uma prática cultural e artística em abordagens individuais ou integradas;
- d) Direito à diferença e à igualdade de oportunidades de acesso e de sucesso escolares, mercê do respeito pelas personalidades e pelos projetos individuais, considerando e valorizando diferentes saberes e culturas;
- e) Valorização do domínio de processos lógicos e criativos e do desenvolvimento de aptidões e capacidades, incluindo as digitais, que habilitem os alunos a enfrentar novas situações, a solucionar problemas, a adaptar-se à mudança e a construir e afirmar a sua autonomia intelectual;

- f) Promoção de conhecimento substantivo que proporcione uma sólida formação de base, alicerçada em contextos significativos e estimuladora da autoformação;
- g) Estimulação do desenvolvimento afetivo, atitudinal e comportamental dos alunos, por intermédio de estratégias, que visam fomentar e incrementar posturas e valores a assumir e a preservar, tais como a autoestima, a autonomia, a sensibilidade estética e moral, o sentido de responsabilidade e solidariedade, a tolerância e a realização pessoal;
- h) Articulação das atividades escolares com o meio, a vida e o mundo do trabalho, numa relação de duplo sentido, projetando a escola para fora de si própria, estreitando as ligações que resultam numa convergência de experiências no espaço escolar, propiciadora de uma ampliação e enriquecimento do campo de aprendizagens a oferecer e a receber dos alunos;
- i) Assunção da identidade regional, através da sensibilização, consciencialização e divulgação do património natural, cultural e histórico da região;
- j) Diversificação de ofertas educativas, tomando em consideração as necessidades e expectativas dos alunos, por forma a assegurar que todos possam desenvolver as competências essenciais e estruturantes definidas para cada um dos ciclos e concluir com sucesso a escolaridade obrigatória;
- k) Coerência e sequencialidade entre a educação pré-escolar, os três ciclos do ensino básico e articulação destes com o ensino secundário, o ensino artístico e profissionalizante;
- l) Valorização da diversidade de metodologias e estratégias de ensino e atividades de aprendizagem, em particular com recurso a tecnologias de informação e comunicação, visando favorecer o desenvolvimento de competências, numa perspetiva de formação ao longo da vida;
- m) Valorização da dimensão humana do trabalho;
- n) Adoção de comportamentos e metodologias ativas, que valorizem e promovam um desenvolvimento sustentável.

III. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Código aplica-se a todos os estabelecimentos de ensino da unidade orgânica e abrange todos os agentes educativos, a saber: pessoal docente e não docente, corpo discente e respetivos pais e encarregados de educação.

Os diferentes intervenientes deverão comprometer-se a acatar e observar as regras nele estabelecidas, sem prejuízo do cumprimento da demais legislação em vigor e/ou documentos internos da unidade orgânica.

IV. NORMAS DE CONDUTA

1. DEVERES GERAIS DA COMUNIDADE EDUCATIVA

É DEVER DO PESSOAL DOCENTE, PESSOAL DE AÇÃO EDUCATIVA E DISCENTES:

- a) Agir de acordo com o Código de Ética e Conduta em todas as atividades escolares, dentro do recinto escolar;
- b) Respeitar os direitos, a propriedade e a segurança de todos;
- c) Promover comportamentos construtivos no sentido de assegurar o desenvolvimento de uma cidadania participante e responsável, baseada nos princípios dum a sã convivência. Neste sentido, não é aceitável ignorar comportamentos e/ou atitudes incorretas e/ou disruptivas apenas porque não nos dizem diretamente respeito;
- d) Respeitar e valorizar a diversidade de todos os membros da comunidade educativa, não obstante a sua raça, cultura, religião, sexo e idade;
- e) Utilizar uma linguagem verbal e não-verbal adequada ao contexto escolar e à missão e visão da escola;
- f) Manter o espaço escolar limpo e arrumado;
- g) Cumprir as regras relativas à proibição de fumar e de ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas dentro do recinto escolar;
- h) Zelar pelo bom estado do material e do equipamento da escola;
- i) Comunicar ao professor titular e/ou diretor de turma e/ou conselho executivo e/ou outro membro da unidade orgânica qualquer questão suscetível de constituir prejuízo para o bem-estar de todos.

É DEVER DOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO:

- a) Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando, exercendo a autoridade e a responsabilidade a que estão legalmente vinculados;
- b) Manter-se informado acerca de tudo o que se relacione com o seu educando;
- c) Colaborar com todos os agentes educativos no cumprimento do presente Código de Conduta, do Regulamento Interno e de outros documentos normativos da escola;

- d) Diligenciar para que o seu educando cumpra os deveres de assiduidade, pontualidade e tenha um correto comportamento e empenho na aprendizagem;
- e) Recolher continuadamente, junto do professor titular/diretor de turma, informações relevantes sobre a aprendizagem, o comportamento e a integração do seu educando na vida da escola;
- f) Comparecer na escola sempre que convocado para o efeito, agendando com o diretor de turma/professor titular novo atendimento presencial, no caso de impedimento;
- g) Cooperar com os professores na resolução de problemas, caso o educando seja perturbador da ordem, vítima ou agressor;
- h) Contribuir, com a sua intervenção pessoal, para que eventuais medidas disciplinares a aplicar ao seu educando tenham efeitos positivos;
- i) Verificar regularmente a caderneta escolar digital e eventuais informações disponíveis na plataforma SGE;
- j) Cumprir todas as regras escolares, não interrompendo atividades e, em situações de extrema necessidade, contactando o assistente operacional e aguardando a decisão do professor.

2. DEVERES ESPECÍFICOS DA COMUNIDADE EDUCATIVA

O pessoal docente, não docente, discente, pais e encarregados de educação está obrigado a deveres específicos, de acordo com os espaços e serviços.

Qualquer utente com comportamentos desadequados e/ou perturbadores será encaminhado para outro espaço necessário e/ou alternativo.

Estipulam-se os seguintes deveres específicos:

i. NA PORTARIA, NO PARQUE DE ESTACIONAMENTO E NAS IMEDIAÇÕES DA ESCOLA:

- » Entrar, sair e circular de forma ordeira, educada e cuidadosa;
- » Evitar permanecer nestes locais por tempo superior ao necessário;
- » Registar eletronicamente entradas e saídas.

ii. NA SALA DE AULA:

- » Entrar nas salas de aula de forma ordeira e educada, apenas após a chegada do professor;
- » Sentar-se em silêncio, preparar o material necessário e aguardar pelo início da aula;

- » Levantar o dedo ou a mão e esperar pela sua vez de intervir;
- » Manter o telemóvel desligado ou sem som e arrumado, só o utilizando no interesse da própria aula e com a autorização do professor;
- » Abster-se de comer, beber ou mastigar pastilha elástica;
- » Não usar chapéu, boné ou outro acessório que o professor considere supérfluo e /ou inadequado;
- » Evitar usar outro material e/ou objeto que não seja necessário à aula;
- » Ter cuidado e não danificar o material escolar, próprio ou alheio;
- » Manter-se sentado no lugar, a menos que haja autorização em contrário;
- » Não mexer no computador da sala de aula sem autorização do professor;
- » Não alterar a disposição do mobiliário sem a autorização do professor;
- » Evitar qualquer outro comportamento inconveniente, desajustado e/ou perigoso.

iii. NOS CORREDORES E ESCADARIAS:

- » Circular pelo lado direito;
- » Evitar correr, não escorregar pelo corrimão nem empurrar ninguém;
- » Evitar permanecer nos corredores e escadas por tempo superior ao necessário;
- » Não usar chapéu, boné ou outro acessório que impeça a rápida identificação do utente.

iv. NO BUFETE E NA CANTINA:

- » Permanecer na fila e respeitá-la;
- » Entrar ordeiramente;
- » Respeitar os funcionários de serviço;
- » Sentar-se de forma organizada;
- » Respeitar as regras de convívio dentro do recinto;
- » Não gritar ou falar demasiado alto, ou de outra forma incomodar os restantes utentes;
- » Não deitar lixo, alimentos ou líquidos para o chão;
- » Deixar asseado o espaço utilizado;
- » Arrumar a cadeira após a refeição;
- » Entregar ordeiramente o tabuleiro após a refeição.

v. NA PAPELARIA, NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E/OU NO CONSELHO EXECUTIVO:

- » Aguardar ordeiramente pela sua vez para ser atendido;
- » Respeitar o funcionário de serviço;
- » Agir de forma cordial e respeitosa.

vi. NA BIBLIOTECA:

- » Respeitar o ambiente de trabalho e concentração, mantendo o silêncio e circulando de forma cautelosa;

- » Agir de forma cordial e respeitosa com todos os presentes;
- » Desligar o telemóvel ou retirar o som;
- » Não usar o telemóvel para outros fins que não sejam os do próprio espaço;
- » Utilizar, sem danificar, os documentos e/ou equipamento;
- » Abster-se de comer ou beber;
- » Manter limpo e arrumado o lugar ocupado;
- » Não alterar a disposição do mobiliário sem a autorização do funcionário responsável.

vii. **NAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:**

- » Manter o local limpo e usando-o com correção, higiene e respeito.

V. ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS

As diferentes estruturas da escola têm responsabilidades específicas no contexto do cumprimento do presente Código de Ética e Conduta.

i. **O CONSELHO PEDAGÓGICO:**

- » Aprova o Código de Ética e Conduta;
- » Colabora com o Conselho Executivo na promoção de ações de divulgação e sensibilização sobre o tema.

ii. **O CONSELHO EXECUTIVO:**

- » Detém a responsabilidade de gerir e supervisionar a escola no seu dia-a-dia, assegurando o cumprimento de normas e/ou sanções que sejam justas, equitativas e adequadas;
- » Promove ações de divulgação e sensibilização sobre o tema.

iii. **OS DOCENTES:**

- » Detêm a responsabilidade de manter a disciplina dentro da sala de aula e partilham, com outros docentes, a co-responsabilidade de promover a boa ordem dentro do recinto escolar.

iv. **O PROFESSOR TITULAR/DIRETOR DE TURMA:**

- » Monitoriza o progresso educativo e comportamental de cada aluno;
- » Intervém em questões disciplinares e reúne com os pais e/ou encarregados de educação sempre que necessário;
- » Contacta o encarregado de educação sempre que surja a necessidade de informar e/ou debater assuntos ligados às normas de conduta;
- » Analisa o presente Código de Ética e Conduta nas assembleias de turma e aulas de

Cidadania;

- » Dá a conhecer presente Código de Ética e Conduta aos pais e/ou encarregados de educação, na primeira reunião no início do ano letivo.

v. O SERVIÇO DE PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO:

- » Colabora com todas as estruturas pedagógicas da unidade orgânica, na monitorização e no acompanhamento do progresso educativo e comportamental dos alunos;
- » Intervém em questões disciplinares e reúne com o Gabinete de Triagem, o professor titular/diretor de Turma e com os pais e/ou encarregados de educação, sempre que necessário;
- » Em articulação com o diretor de turma, contacta o encarregado de educação sempre que surja a necessidade de informar e/ou debater assuntos ligados às normas de conduta;

vi. O GABINETE DE TRIAGEM:

- » Procede a uma consciencialização relativamente a comportamentos incorretos e à sensibilização para a necessidade de os evitar ou eliminar;
- » Faz o acompanhamento do cumprimento do presente Código.

vii. OS ASSISTENTES TÉCNICOS/OPERACIONAIS:

- » Detêm a responsabilidade de zelar pela disciplina dentro do recinto escolar, procurando assegurar o cumprimento deste Código de Ética e Conduta;
- » Reconhecem que eles próprios constituem exemplo de comportamento e conduta a seguir e, deste modo, respeitam todas as regras e orientações expressas no presente Código, de forma exemplar.

viii. OS ALUNOS:

- » Participam na implementação correta do presente Código de Ética e Conduta e procuram agir sempre de acordo com as normas nele estipuladas.

VI. ESTRATÉGIAS PROATIVAS E CONSTRUTIVAS PARA ATINGIR COMPORTAMENTOS DESEJÁVEIS

Enumeram-se algumas estratégias que visam contribuir para a assunção de comportamentos adequados e facilitadores da aprendizagem:

- i. Analisar e/ou relembrar o presente documento nas aulas de Cidadania e Desenvolvimento. Uma vez que os registos relevantes acumulados pelos alunos no âmbito das infrações disciplinares devem ser anexados ao seu processo, os alunos terão oportunidade de refletir de

uma forma clara e objetiva sobre o seu comportamento, no sentido de desenvolverem uma atitude mais positiva em relação à escola, de melhorarem as suas relações interpessoais, de crescerem progressivamente na responsabilidade e na predisposição para a aprendizagem e de desenvolverem as respetivas e necessárias competências individuais e sociais;

- ii. Implementar estratégias preventivas e/ou proativas em colaboração com o Gabinete de Triagem;
- iii. Planear ações crescentes de cooperação, institucional ou não, solicitando a colaboração dos vários intervenientes da comunidade educativa: por exemplo, *chamadas de atenção, emissão e divulgação de informação, comunicação com os encarregados de educação, contributos da comunidade educativa, etc.*;
- iv. Promover a colaboração do Serviço de Psicologia e Orientação, da Associação de Estudantes e/ou representantes dos alunos do ensino secundário e/ou delegado(s) de turma) no reforço de comportamentos corretos e/ou saudáveis em espaço escolar;
- v. Refletir e/ou rever o impacto do comportamento nos outros, nas aulas de Cidadania ou de Religião e Moral, por exemplo;
- vi. Debater com os alunos a importância da assertividade sem o recurso a linguagem imprópria e/ou abuso verbal;
- vii. Dar oportunidade ao aluno para refletir sobre o seu comportamento através do confronto com hipotéticas situações similares às cometidas;
- viii. Assegurar que as medidas aplicadas e/ou aplicáveis e sanções são claras, consistentes, equitativas e céleres.

VII. REVISÃO

O presente Código deve ser revisto a cada três anos ou sempre que se verifiquem factos supervenientes que justifiquem a sua revisão.

VIII. DIVULGAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

O presente Código é objeto de publicitação no sítio de Internet da EBS Tomás de Borba, em <https://ebstb.edu.azores.gov.pt/> e deverá ser divulgado junto de todos os colaboradores por correio eletrónico institucional.

O presente código entra em vigor imediatamente após a sua aprovação e publicitação.

Este Código de Ética e Conduta foi aprovado em sede de reunião de Conselho Pedagógico do dia 23/07/2025.

O Presidente do Conselho Pedagógico
Manuel Alberto Cordeiro Costa

O Presidente do Conselho Executivo
Filipe Jorge da Silva Almeida

ANEXO I



(MODELO)

Declaração de Compromisso

[NOME], portador/a do número do documento de identificação n.º (NÚMERO), residente em (MORADA), na qualidade de [MEMBRO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO/DIRIGENTE/TRABALHADOR], a desempenhar funções na [ENTIDADE ABRANGIDA PELO RGPC], declara, sob compromisso de honra, que:

- 1) conhece e comprehende as normas e princípios éticos e de conduta estabelecidos pela organização, como o código de ética e de conduta e o plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR);
- 2) Promete-se a cumprir rigorosamente essas normas e princípios em todas as suas atividades profissionais.
- 3) Tem conhecimento dos procedimentos e canais de denúncia disponíveis para reportar qualquer situação de não conformidade ou infração.

Local e Data

Assinatura

ANEXO II



(MODELO)
Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses

[NOME], portador/a do número do documento de identificação n.º (NÚMERO), residente em (MORADA), na qualidade de [MEMBRO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO/DIRIGENTE/TRABALHADOR], a desempenhar funções na [ENTIDADE ABRANGIDA PELO RGPC], declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento [REFERÊNCIA], respeitante a [CONTRATAÇÃO PÚBLICA/CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS, SUBVENÇÕES OU BENEFÍCIOS/LICENCIAMENTOS URBANÍSTICOS, AMBIENTAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAS/PROCEDIMENTOS SANCIONATÓRIOS], não se encontra numa situação de conflito de interesses, relacionado com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

(Local e Data)

Assinatura